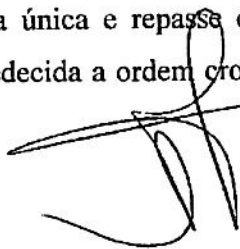
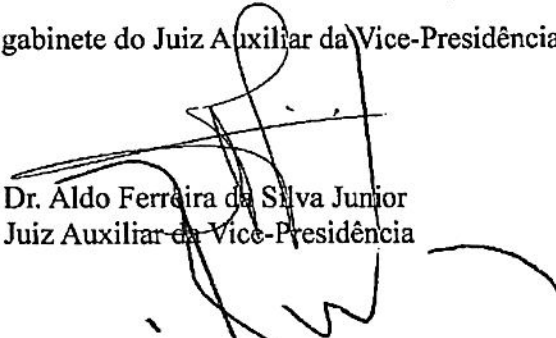


ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 11.11.2013, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA ASSUNTOS DO COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS EM PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta minutos foi declarada aberta pelo Exmo. Senhor Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Júnior a reunião para assuntos do Comitê de Gestão das Contas Especiais em Precatório de Requisição de Pagamento. Estavam presentes o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Dr. Aldo Ferreira da Silva Júnior, o Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região Dr. João Marcelo Balsanelli, a Sra. Sandra Regina Paz de Moura - Chefe de Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região, o Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região Dr. Jean Marcos Ferreira, e Mônica Vogl - Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS. Aberta a reunião, foi colocado em pauta a situação do Município de Pedro Gomes em relação ao Tribunal Regional do Trabalho, onde houve uma petição de acordo entre as partes de determinado precatório e o próximo credor na ordem cronológica de pagamento, solicitando a destinação de 50% do valor mensal do repasse para o pagamento daquele acordo, até o seu limite. A questão gira em torno da homologação do acordo e o processamento deste na lista de pagamento do Tribunal de Justiça, uma vez que este precatório não é o próximo na ordem cronológica de pagamento. Suscitou-se que não compete ao Tribunal Regional do Trabalho chamar os credores precedentes da lista, portanto, decidiu-se que será oficiado ao Tribunal de Justiça sobre tal acordo para que este proceda ao chamamento dos credores precedentes para manifestarem-se sobre o acordo e o pagamento fora da ordem cronológica. Também incluiu-se em pauta pelo Tribunal Regional do Trabalho a consulta feita por e-mail pelo Município de Maracaju, em razão de estar negativado, em relação ao pagamento do único precatório que possui. Destacou-se que será feita a publicação de uma nova ordem cronológica, lista única, que deverá ser obedecida para pagamento dos precatórios. O Dr. João informou que irá a Brasília em busca de uma resposta aclarada sobre a consulta feita ao CNJ acerca da lista única e repasse dos valores. Decidiu-se por fim que até ulterior deliberação será obedecida a ordem cronológica de pagamento dos municípios e do Estado. Sem mais, foi

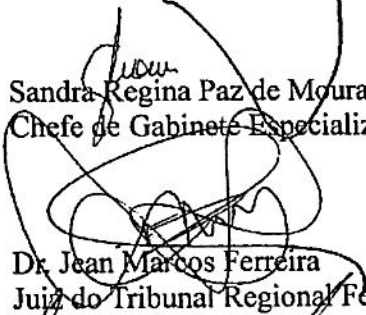


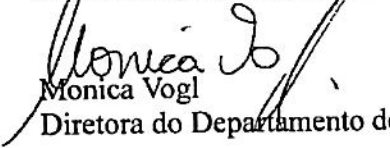
declarada encerrada a reunião. Eu, Karolinne Aparecida Silva Oliveira, Assistente de gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, digitei.


Dr. Aldo Ferreira da Silva Junior
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

Dr. João Marcelo Balsanelli
Juiz Auxiliar da Presidência do TRT/24ª Região

JUDU
Sandra Regina Paz de Moura
Chefe de Gabinete Especializado em Precatório/TRT 24ª Região


Dr. Jean Marcos Ferreira
Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região


Monica Vogl
Diretora do Departamento de Precatórios/TJMS